

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – PORTARIA**
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 – ASSEMBLEIA CULTURAL**



PORTARIA

PORTARIA DGE Nº 25/2023

Divulga os componentes da comissão organizadora a que se refere o item 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 1, de 26 de junho de 2023, destinado à seleção e ao credenciamento de pareceristas no âmbito do Programa Assembleia Cultural.

O diretor-geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no inciso IX do *caput* do art. 63 da Resolução nº 3.800, de 30 de novembro de 1985, e no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – A comissão organizadora a que se refere item 5.1 do Edital de Chamamento Público para Formação de Banco de Pareceristas nº 1, de 26 de junho de 2023, será composta pelos seguintes servidores:

I – Graciane Fraga da Silva, Matrícula nº 14.938/1;

II – Guilherme Niffinegger Chartone de Souza, Matrícula nº 17.438/6; e

III – Kenia Cristina Fernandes Freire, Matrícula nº 18.218/4.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do respectivo processo de seleção pública.

Palácio da Inconfidência, 26 de junho de 2023.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/6/2023**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 810/2023, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 2.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 3.351/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, e 741 e 742/2023, do governador do Estado.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/6/2023, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 822/2023, do governador do Estado, que dispõe sobre o reajuste dos valores de vencimento das carreiras, dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 27/6/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 876, 877 e 878/2023, do governador do Estado; 3.311/2021, do deputado Elismar Prado; 3.403/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.513/2022, do deputado Arnaldo Silva; 3.633/2022, do deputado Coronel Henrique;

3.844/2022, dos deputados Bartô e Alencar da Silveira Jr.; 3.893/2022, da deputada Andréia de Jesus; 3.974/2022, do deputado Charles Santos; 135 e 167/2023, do deputado Doutor Jean Freire; 266/2023, do deputado Enes Cândido; 270/2023, do deputado Charles Santos; 281/2023, do deputado Coronel Henrique; 321/2023, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 328/2023, do deputado Ricardo Campos; 342/2023, da deputada Maria Clara Marra; 434/2023, do deputado Charles Santos; 502/2023, do deputado Adriano Alvarenga; 617/2023, da deputada Lohanna; 618/2023, da deputada Lud Falcão; 625/2023, do deputado Arnaldo Silva; 641/2023, do deputado Rodrigo Lopes; 654/2023, do deputado Lucas Lasmar; 669/2023, do deputado Rodrigo Lopes; e 679/2023, do deputado Leleco Pimentel.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 1.361/2019, do deputado João Vítor Xavier; 2.921/2021, do deputado Professor Cleiton; 3.528/2022, do deputado Cristiano Silveira; 4.101/2022, da deputada Andréia de Jesus; 481/2023, do deputado Professor Wendel Mesquita; 634/2023, do deputado Coronel Henrique; 660/2023, do deputado Noraldino Júnior; 671/2023, do deputado Doorgal Andrada; e 782/2023, da deputada Nayara Rocha.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 27/6/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei n° 587/2019, do deputado Douglas Melo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos n°s 2.071, 2.279, 2.296, 2.297 e 2.366/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier; 2.271/2023, do deputado Coronel Henrique; 2.317/2023, do deputado Lucas Lasmar; e 2.335/2023, da deputada Leninha.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/6/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 27/6/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 27/6/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 810/2023, do governador do Estado.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.197/2015, do deputado Noraldino Júnior; 3.135/2015, do deputado Tito Torres; 3.401/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.619/2022, do deputado Antonio Carlos Arantes; 3.777/2022, do deputado João Vítor Xavier; 644/2023, do deputado Lucas Lasmar; e 876 e 877/2023, do governador do Estado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 27/6/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.036/2022, do deputado Tito Torres; 231 e 456/2023, do deputado Fábio Avelar; 436/2023, do deputado Tadeu Martins Leite; e 442/2023, do deputado Enes Cândido.

Requerimento nº 2.413/2023, do deputado Lucas Lasmar.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 27/6/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 27/6/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 27 de junho de 2023, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 822/2023, do governador do Estado, que dispõe sobre o reajuste dos valores de vencimento das carreiras, dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 26 de junho de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças, Luizinho e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 27/6/2023, às 10h30min e às 14horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 767/2023, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Conjunta das Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Alê Portela e os deputados Leleco Pimentel, Carlos Henrique e Rodrigo Lopes, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, e a deputada Maria Clara Marra e os deputados Thiago Cota, Celinho Sintrocel, Charles Santos e Gustavo Santana, membros da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para a reunião a ser realizada em 27/6/2023, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

Cristiano Silveira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bruno Engler, Charles Santos, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar, Thiago Cota e Zé Laviola, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/6/2023, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 4.000/2022, do Tribunal de Justiça, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

Arnaldo Silva, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Cristiano Silveira e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 27/6/2023, às 14 horas, às 15 horas e às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 587/2019, do deputado Douglas Melo, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 2.071, 2.279, 2.296, 2.297 e 2.366/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier, 2.271/2023, do deputado Coronel Henrique, 2.317/2023, do deputado Lucas Lasmar, e 2.335/2023, da deputada Leninha, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bosco, Betinho Pinto Coelho, Cristiano Silveira e Grego da Fundação, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/6/2023, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

Mauro Tramonte, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

EMENDAS RECEBIDAS

– Foram recebidas na 16ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 26/6/2023, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, as seguintes emendas:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 767/2023

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Nenhuma lei, regulamento, termo, acordo de financiamento ou refinanciamento de dívidas do Estado, ou qualquer outro instrumento congênera, poderá dar destinação diversa aos recursos necessários para a concessão da revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos e militares, a fim de recompor, no mínimo, o mesmo percentual de perda inflacionária ocorrida no exercício financeiro anterior.”.

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Para os efeitos desta Lei, considera-se compromisso do Poder Executivo a redução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais dos quais decorram renúncias de receitas.”.

Sala das Reuniões, 2 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único: Para fins do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal adotará projeções para as despesas com pessoal que incorporem reajustes periódicos pela inflação.”.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

EMENDA Nº 4

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único: Para os efeitos do caput, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa relatórios mensais contendo, no mínimo, informações sobre:

- I – as vantagens, aumentos, reajustes ou adequações remuneratórias concedidas;
- II – os cargos, empregos ou funções criados;
- III – os concursos públicos realizados;
- IV – os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo e vitalícios;
- V – as revisões contratuais realizadas;
- VI – as despesas obrigatórias e as despesas de caráter continuado criadas;
- VII – os auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza criados ou majorados;
- VIII – os incentivos de natureza tributária concedidos, renovados ou ampliados;
- IX – as alterações de alíquotas ou bases de cálculo de tributos;
- X – os convênios, acordos, ajustes ou outros tipos de instrumentos que envolvam a transferência de recursos para outros entes federativos ou para organizações da sociedade civil; e
- XI – as operações de crédito contratadas.”.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

EMENDA Nº 6

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º:

“Art. 3º – Esta lei entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.”.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

EMENDA Nº 11

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Ficam preservados todos os direitos e vantagens de ordem pecuniária dos servidores civis e militares do Estado.”.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

EMENDA Nº 12

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – A autorização prevista nesta lei não impede a concessão de reajustes ou adequação de remuneração de servidores civis e militares do Estado.”.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

EMENDA Nº 13

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Para celebração dos termos aditivos de que trata o artigo 1º desta lei, o Estado de Minas Gerais compromete-se a incorporar reajustes periódicos pela inflação aos valores dos subsídios e dos vencimentos básicos dos militares e servidores públicos civis da Segurança Pública do Estado.”.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

EMENDA Nº 14

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 3º:

“Art. 3º – No âmbito das propostas de conversão de que trata o Art. 1º desta lei, o Poder Executivo deverá ofertar à União, a preço compatível com o mercado, os ativos de suas companhias estatais sobre os quais detenha controle, antes de levar à sua privatização, como forma de abatimento das dívidas que estiverem em discussão para rolagem ou renegociação entre o Estado e a União.”.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2023.

Cristiano Silveira (PT)

Justificação: O Estado de Minas Gerais, em todas as propostas de renegociação de suas dívidas com a União, manifesta a vontade de privatizar suas empresas estatais para usar os recursos arrecadados para abater os valores da dívida que detém junto à União. Ora, se o Estado possui dívida com a União, e quer fazer abatimento dos valores devidos com o fruto do que arrecadará com

sua privatização, nada mais justo e simples, do que ofertar esses ativos à própria União, que poderá ou não aceitar os referidos bens ofertados para abatimento da dívida que tem a receber do Estado, pagando os mesmos preços de mercado que as companhias fossem avaliadas. Temos certeza de que a entrega do controle acionário dessas empresas à União, facilitará em muito a rolagem da dívida do Estado, bem como poderá reduzir o valor e a quantidade de parcelas que o Estado terá de desembolsar no futuro para quitar suas dívidas com a União Federal. Com essa justificativa, pedimos o apoio e voto dos nobres pares para aprovação dessa importante emenda.

EMENDA Nº 15

Suprima-se o art. 2º do projeto e dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para a conversão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal em Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal de que trata o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Parágrafo único – Ficam ressalvadas as garantias originalmente convencionadas nos contratos a que se refere o *caput*.”.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2023.

Cristiano Silveira (PT)

EMENDA Nº 16

Suprima-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 767/2023.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2023.

Ulysses Gomes, líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

EMENDAS NÃO RECEBIDAS

– Deixaram de ser recebidas na 16ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 26/6/2023, nos termos do inciso I do art. 228 do Regimento Interno, as seguintes emendas:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 767/2023

EMENDA Nº 5

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – O Estado de Minas Gerais concederá desconto no percentual de 80% (oitenta por cento) a todos os contribuintes que tiveram os seus veículos apreendidos, em razão de imposto atrasado ou qualquer outro motivo que tenha impedido a sua circulação.

Parágrafo Primeiro. O desconto estabelecido no *caput* será incidente sobre as multas e diárias dos pátios.

Parágrafo Segundo. O órgão de Trânsito estadual deverá baixar o registro após 5 anos da ocorrência de furto ou roubo do veículo, os dados do respectivo proprietário daquele bem.”.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário (PDT).

EMENDA Nº 7

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Fica o Poder Executivo obrigado a cumprir o disposto no inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República no prazo de 180 dias da data de publicação desta Lei, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.”.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

EMENDA Nº 8

Acrescente-se onde convier:

“Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos termos aditivos de que trata o artigo 1º desta lei a concessão de revisão de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) dos valores dos subsídios e dos vencimentos básicos dos militares e servidores públicos civis da Segurança Pública do Estado, nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2023.”.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

EMENDA Nº 9

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – O índice de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) será aplicado sobre os valores dos subsídios e dos vencimentos básicos dos militares e servidores públicos civis da Segurança Pública do Estado, nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2023.”.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

EMENDA Nº 10

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023:

I – Dos valores das tabelas de vencimento básico das carreiras de policiais civis, a que se refere a Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013;

II – Dos valores das tabelas de vencimento básico das carreiras administrativas da Polícia Civil, a que se referem os incisos IV a VI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004;

III – Dos valores da remuneração básica dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a que se refere a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969;

IV – Dos valores da tabela de subsídio das carreiras do pessoal civil da Polícia Militar de Minas Gerais, a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

V – Dos valores da tabela de vencimento básico da carreira de Agente de Segurança Penitenciário, a que se refere a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e o art. 6º da Lei nº 13.720, de 27 de setembro de 2000;

VI – Dos valores da tabela de vencimento básico da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, instituída pela Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004;

VII – Dos valores das tabelas de vencimento básico das carreiras administrativas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a que se referem os incisos I a III e XVII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

VIII – Dos valores remanescentes das parcelas mensais dos contratos temporários de prestação de serviços de Agente de Segurança Penitenciário e de Agente de Segurança Socioeducativo celebrados com base no disposto na Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas que têm direito à paridade, nos termos da Constituição da República.”.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

EMENDA Nº 17

Acrescentem-se onde convier os seguintes artigos:

“Art. ... – Na hipótese de veículo automotor destinado exclusivamente à locação ser alienado antes do término do exercício, a partir de 1º de janeiro de 2019, a complementação do valor do IPVA a ser realizado por locadoras, decorrente do disposto no § 3º do art. 10 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, poderá ser pago em cota única ou em até três parcelas iguais e consecutivas, observada a seguinte escala:

I – Período da alienação de 1º de janeiro de 2019 a 5 de dezembro de 2022:

- a) 1ª Parcela ou cota única até 14 de julho de 2023;
- b) 2ª Parcela até 14 de agosto de 2023;
- c) 3ª Parcela até 13 de setembro de 2023;

II – Período da alienação de 6 de dezembro de 2022 a 30 de junho de 2023:

- a) 1ª Parcela ou cota única até 31 de julho de 2023;
- b) 2ª Parcela até 31 de agosto de 2023;
- c) 3ª Parcela até 29 de setembro de 2023;

III – Período da alienação a partir de 1º de julho de 2023:

- a) 1ª Parcela ou cota única até o último dia útil do mês subsequente ao da alienação;
- b) 2ª Parcela até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da alienação;
- c) 3ª Parcela: até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao da alienação;

§ 1º – A complementação do IPVA de que trata o caput será lançada e o sujeito passivo notificado mediante disponibilização de consulta individualizada por Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, na página da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF na internet.

§ 2º – Considera-se efetuado o lançamento de que trata o caput na data de sua publicação no Diário Eletrônico da SEF.

§ 3º – A complementação do IPVA de valor inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não será objeto de parcelamento.

§ 4º – A locadora poderá efetuar o pagamento da complementação do IPVA com desconto de 3% (três por cento) sobre o valor devido, desde que o faça em cota única até a data fixada para o pagamento da primeira parcela.

§ 5º – O pagamento da complementação do IPVA será efetuado por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, disponibilizado na página da Secretaria de Estado de Fazenda disponível no endereço eletrônico “<https://ipva1.fazenda.mg.gov.br/ipvaonline>”.

§ 6º – O disposto neste artigo fica condicionado a:

I – à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

II) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

III) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

IV) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

§ 7º – O prazo para adesão aos benefícios previstos neste artigo será de 90 (noventa) dias, contados da data em que for disponibilizada, ao contribuinte, pela Secretaria da Fazenda ou Advocacia-Geral do Estado, a possibilidade de quitação ou parcelamento.

§ 8º – Para fins do disposto neste artigo, será aplicada a taxa de juros equivalente à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Taxa Selic – para títulos federais, acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação dos créditos tributários, até o mês de efetiva liquidação de cada parcela.

§ 9 – Os recursos arrecadados na forma deste artigo, serão aplicados na Ação 4451 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, priorizando a criação de Centros de Referência para prestação do atendimento integral.

Art. ... – Fica revogada a Resolução Nº 5685, de 20 de junho de 2023, que estabelece o prazo e a forma de pagamento da complementação do IPVA devido pela locadora na hipótese de alienação de veículo automotor destinado exclusivamente à locação antes do término do exercício, a partir de 1º de janeiro de 2019.”.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2023.

Ulysses Gomes, líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.036/2022

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório

De autoria do deputado Tito Torres, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Atlética Aliança, com sede no Município de Curvelo.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte Lazer e Juventude. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Atlética Aliança, com sede no Município de Curvelo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão do esporte amador.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, a entidade busca cultivar e incentivar o interesse pelo esporte amador, em especial o futebol e promover o estudo das regras e inovações da organização dessa modalidade esportiva com objetivo de promover o desenvolvimento físico, mental, cultural e moral dos praticantes.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido para a democratização da prática esportiva no município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.036/2022, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

Fábio Avelar, relator.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 23/6/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Ana Maria Ferreira de Lara Resende, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

nomeando Marilda Petrus Melles, padrão VL-23, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Antonio Carlos Arantes.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2023

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 47/2023

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que o edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto a subscrição de licenças do *software* Oracle Linux Premier, teve a sua sessão pública adiada para as 15 horas do dia 13/7/2023.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2023.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS Nº 1, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente das previstas na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, no inciso II do *caput* do art. 25 c/c o inciso II do *caput* do art. 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, torna público que estarão abertas, de 28 de junho a 18 de julho de 2023, as inscrições para o chamamento público destinado à seleção e ao credenciamento de pareceristas para o Programa Assembleia Cultural, nos termos deste edital.

O Programa Assembleia Cultural, composto pelos projetos Segunda Musical, Zás, Ocupações Artísticas/Teatro, Ocupações Artísticas/Galeria de Arte, Mineiranças e Entretextos, é destinado à formação e à difusão das expressões artístico-culturais e à aproximação da população com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

1 – DA FINALIDADE

1.1 – Este chamamento público se destina à seleção e posterior credenciamento de profissionais para o Banco de Pareceristas da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do § 4º do art. 1º da Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

1.2 – Os profissionais credenciados participarão do sorteio a que se refere o art. 3º da Ordem de Serviço nº 3, de 2017, que definirá os contratados para avaliar as propostas artístico-culturais inscritas nos editais de seleção pública dos projetos do Programa Assembleia Cultural.

1.3 – A avaliação consiste na emissão de pareceres técnicos, com atribuição de notas a propostas apresentadas nas grandes áreas de artesanato, artes cênicas/teatro, artes cênicas/dança, artes visuais, música não erudita e música erudita.

2 – DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Serão oferecidas vagas para profissionais com qualificação específica (formação acadêmica) e capacitação técnica/experiência, conforme o disposto no anexo deste edital, diretamente relacionadas a uma ou mais das seguintes áreas artístico-culturais:

- I – artesanato;
- II – artes cênicas/teatro;
- III – artes cênicas/dança;
- IV – artes visuais;
- V – música não erudita;
- VI – música erudita.

2.2 – Ao servidor da Assembleia Legislativa é permitida a participação neste processo seletivo e o credenciamento no banco de pareceristas, sem direito a remuneração, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente online, por meio do site da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, www.almg.gov.br.

3.2 – O período de inscrição vai de 28 de junho a 18 de julho de 2023 e será dividido em duas etapas:

- a) Pré-inscrição – encerra-se em 18 de julho.

b) Apresentação da documentação – encerra-se em 23 de julho.

3.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação na página do Programa Assembleia Cultural e no Diário do Legislativo do Estado de Minas Gerais, disponíveis no *site* da Assembleia de Minas (www.almg.gov.br).

3.4 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as etapas supracitadas de acordo com o determinado a seguir:

a) Pré-inscrição – de 28 de junho a 18 de julho de 2023: a partir do primeiro dia de inscrição, o proponente poderá acessar a página da Assembleia Legislativa de Minas (www.almg.gov.br) e preencher o formulário de pré-inscrição, disponibilizado na seção Serviços, Assembleia Cultural, Seleção Artística, informando, no campo “mensagem”, a área ou as áreas em que deseja se inscrever.

b) Apresentação da documentação – até 23 de julho de 2023: após realizar a pré-inscrição, o proponente receberá no e-mail cadastrado no formulário o *link* e a senha para acesso ao *webdrive* da ALMG, onde deverá fazer o *upload* da documentação, conforme exigido neste edital.

3.5 – Ao final do processo de pré-inscrição, o candidato receberá, no e-mail cadastrado no formulário:

a) o número de protocolo referente ao recebimento da solicitação pela comissão organizadora, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo;

b) em até 48 horas úteis, informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no *webdrive* e realizar a segunda etapa da inscrição.

3.6 – Encerrado o prazo previsto no item 3.4, “b”, para envio da documentação, inicia-se a fase de seleção, conforme o item 5 deste edital, deixando o candidato de ter acesso ao ambiente seguro, que passa a ser acessado apenas pela comissão organizadora.

3.7 – A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação exigida na segunda etapa de inscrição.

3.8 – É dever do candidato certificar-se de que todos os documentos foram devidamente identificados, salvos corretamente na pasta correspondente no *webdrive* e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares.

3.9 – Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 3.2 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Para todas as áreas descritas no subitem 2.1, os documentos exigidos são:

I – cópia simples de documento legal de identificação que contenha o número da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – cópia simples de certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade;

III – cópia simples de documentos que comprovem experiência profissional nas áreas culturais pleiteadas, tais como carteira de trabalho, contratos, declarações assinadas de organizações que atestem a prestação de serviço na área, publicações de jornais, revistas e reportagens de trabalhos realizados, datados e com marcação do nome do candidato no texto ou na ficha técnica.

4.2 – A mera aprovação em concurso não prova experiência.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – A seleção terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

5.2 – A composição da comissão será publicada na página da ALMG na Internet (www.almg.gov.br), podendo seus integrantes serem substituídos em qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no inciso I do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

5.3 – O processo de seleção consistirá na análise e verificação da conformidade da documentação com o exigido nos itens 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8 deste edital.

5.4 – Caberá à comissão organizadora decidir sobre a aceitação de cursos não relacionados no anexo deste edital, tendo como subsídios para decisão a documentação comprobatória apresentada pelo candidato e as necessidades e características específicas dos projetos do Programa Assembleia Cultural.

5.5 – Os profissionais candidatos deverão preencher os requisitos constantes do anexo deste edital, referentes à qualificação específica e capacitação técnica/experiência.

5.6 – Para ser considerado apto ao credenciamento nas áreas I, II, III, IV e V, o profissional deverá atingir a pontuação mínima de 15 pontos, obtida pelo somatório da pontuação correspondente aos requisitos de capacitação técnica e qualificação específica, conforme tabela a seguir:

Capacitação técnica/experiência*	Pontuação
De 2 a 3 anos	5 pontos
De 4 a 6 anos	8 pontos
De 7 a 9 anos	11 pontos
Superior a 10 anos	14 pontos
Qualificação específica/formação*	Pontuação
Técnico (curso na área pleiteada – mínimo de 2.000 horas)	2 pontos
Graduação	5 pontos
Pós-graduação	
• Especialização	7 pontos
• Mestrado	10 pontos
• Doutorado	12 pontos

* Apenas o maior item é pontuado em cada categoria.

5.7 – Para ser credenciado na área VI, o profissional deverá atingir a pontuação mínima de 15 pontos, obtida pelo somatório da pontuação correspondente aos requisitos de capacitação técnica e qualificação específica, conforme tabela a seguir:

Capacitação técnica/experiência*	Pontuação
De 2 a 3 anos	1 ponto
De 4 a 7 anos	4 pontos
Superior a 7 anos	7 pontos
Qualificação específica/formação*	Pontuação
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em música erudita	8 pontos
Mestrado em música erudita	11 pontos
Doutorado em música erudita	14 pontos

* Apenas o maior item é pontuado em cada categoria.

5.8 – O candidato que comprovar experiência igual ou superior a dois anos em análise e emissão de pareceres em projetos e produtos culturais será bonificado em 5 pontos.

5.9 – O candidato considerado inapto ao credenciamento poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis, contados da publicação, no *Diário do Legislativo*, do resultado da análise da pontuação a que se referem os itens 5.6, 5.7 e 5.8.

5.10 – O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* do Programa Assembleia Cultural, selecao.cultural@almg.gov.br, observando-se as orientações abaixo:

a) Assunto: Recurso – Banco de Pareceristas – (se modalidade I, II, III, IV, V ou VI) – Nome do proponente.

b) Mensagem: No corpo do e-mail o candidato deverá apresentar apenas o texto de sustentação/argumentação sobre o documento a ser reanalisado pela comissão organizadora, acompanhado das referidas fontes, se necessário for, não sendo permitida a alteração de qualquer espécie em documentação previamente apresentada ou a inclusão de nova documentação comprobatória de formação ou experiência.

c) A mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente fazer uso de programas gratuitos de envio de arquivos grandes como *WeTransfer* ou similares.

d) O comprovante de apresentação do recurso será o *e-mail* resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o seu recebimento.

5.11 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 5.9.

5.12 – O resultado dos recursos e a relação final dos candidatos aptos ao credenciamento serão publicados na página do Programa Assembleia Cultural e no *Diário do Legislativo* do Estado de Minas Gerais, disponíveis no *site* da Assembleia de Minas (www.almg.gov.br).

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O candidato que obtiver a pontuação mínima será considerado apto ao credenciamento e será contactado pela Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial – GRPC – da Assembleia Legislativa para que possa assinar o termo de credenciamento.

6.2 – A assinatura do termo de credenciamento não garante a contratação, que somente ocorrerá após sorteio entre os pareceristas credenciados, conforme o disposto no art. 3º da Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

6.3 – O sorteio será aberto ao público, em data e local a serem divulgados, na página da Assembleia Legislativa na Internet, com antecedência mínima de 72 horas de sua realização.

6.4 – Para avaliação das propostas a serem apresentadas nos editais do Programa Assembleia Cultural a serem lançados no segundo semestre de 2023, participarão do sorteio todos os pareceristas credenciados em até 5 dias úteis anteriores à data agendada para o referido sorteio.

7 – DA DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 – A distribuição de propostas entre os pareceristas sorteados obedecerá ao disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

7.2 – As propostas serão agrupadas por lotes, conforme a área e o projeto do Programa Assembleia Cultural a que se refiram, sendo a quantidade de propostas em cada lote determinada pelo total de propostas inscritas.

7.3 – O parecer técnico deverá ser emitido em no máximo dez dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data de distribuição das propostas.

7.4 – Os pareceres referentes à avaliação das propostas inscritas na área VI – Música Erudita serão emitidos em audições presenciais, realizadas na sede do Legislativo mineiro, localizada em Belo Horizonte, Minas Gerais, nas datas previstas anualmente no edital de seleção artística do Projeto Segunda Musical.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017, neste edital ou no termo de credenciamento, o parecerista estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal:

I – advertência escrita;

II – suspensão por até 60 dias;

III – descredenciamento pelo prazo de até dois anos.

8.2 – A escolha da sanção será justificada pela Assembleia Legislativa, observada a gravidade da conduta e a reiteração do comportamento inadequado.

9 – DO DESCRENCIAMENTO

9.1 – Conforme disposto no art. 2º da Ordem de Serviço nº 3/2017, o parecerista poderá solicitar à Assembleia Legislativa, mediante aviso prévio de 30 dias, seu descredenciamento:

I – temporário, hipótese em que será excluído do sorteio a que se refere o item 6.2, permanecendo obrigado a emitir, tempestivamente, os pareceres que já estiverem sob a sua responsabilidade;

II – definitivo, podendo voltar a fazer parte do banco de pareceristas mediante a inscrição em novo processo seletivo, atendidas as exigências do respectivo edital.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O parecerista contratado será remunerado por parecer técnico emitido com o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do índice básico previsto no art. 5º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, o que, na data da publicação deste edital, corresponde a R\$45,23.

11 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 – Este edital terá validade de dois anos, prorrogável por igual período, devendo o candidato considerado apto realizar o seu credenciamento durante o período de validade do chamamento.

11.2 – A partir de sua assinatura, o termo de credenciamento poderá ter a validade do chamamento público, sendo renovado automaticamente, na hipótese e nos limites de eventual prorrogação da validade deste edital, ressalvada a hipótese de descredenciamento prevista no item 9.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os resultados das fases que compõem este processo seletivo serão publicados na página da Internet e no *Diário do Legislativo* da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

12.2 – Para consultar os resultados os candidatos deverão acessar a página da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (www.almg.gov.br), clicar em “Serviços” e em seguida escolher a opção “Assembleia Cultural” ou, para consultar o *Diário do Legislativo*, clicar em “Transparência” e em seguida escolher “Diário do Legislativo”.

12.3 – Nenhuma indenização será devida pela mera inclusão dos selecionados, credenciados ou não, no banco de pareceristas.

12.4 – A realização de sorteio para atribuição de projetos aos credenciados do banco de pareceristas fica condicionada às demandas da Assembleia Legislativa e às suas especificidades.

12.5 – Aplicam-se a este processo seletivo a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, e as demais normas legais pertinentes.

12.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Comunicação Institucional – DCI – da Assembleia Legislativa.

12.7 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais – GRI –, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, pelo telefone (31) 2108-7303 ou pelo formulário disponível na página do Programa Assembleia Cultural – Seleção Artística.

12.8 – É de responsabilidade do profissional credenciado comunicar a Assembleia Legislativa sobre as alterações nas condições de seu credenciamento.

12.9 – A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas normas por ele referidas, em relação às quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

12.10 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital suplementar ou em aviso a ser publicado na página da Internet da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2023.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

ANEXO

CAPACITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

Conforme o disposto nos itens 2, 4 e 5 deste edital, os candidatos deverão comprovar a formação em uma ou mais das áreas listadas abaixo, sendo indispensável que a qualificação específica ou capacitação técnica estejam diretamente relacionadas à área artística pretendida.

I – Artesanato
Fundamentos e crítica da arte, teoria da arte, história da arte, artes plásticas, escultura, cerâmica, tecelagem, educação artística.
II – Artes cênicas – teatro
Fundamentos e crítica da arte, teoria da arte, história da arte, teatro, dramaturgia, direção teatral, cenografia, interpretação teatral, ópera.
III – Artes cênicas – dança
Fundamentos e crítica da arte, teoria da arte, história da arte, dança, execução da dança, coreografia.
IV – Artes visuais
Fundamentos e crítica da arte, teoria da arte, história da arte, artes plásticas, pintura, desenho, gravura, fotografia, educação artística.
V – Música (exceto erudita)
Música, composição musical, regência, canto, instrumentação musical, composição musical.
VI – Música erudita
Pós-graduação (<i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado) em música erudita.

Importante: O rol de qualificações específicas e capacidades técnicas acima não é taxativo, considerando-se a diversidade de nomenclaturas existentes, ficando a cargo da comissão organizadora a decisão sobre a aceitação de cursos não relacionados acima, tendo como subsídios para decisão a documentação comprobatória apresentada pelo candidato e as necessidades e características específicas dos projetos do Programa Assembleia Cultural.